



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
21/09/22
Jornal AMP
Página 420
Edição 2609
P. Leão
Ass. Responsável

LEI Nº 2347/2022
Data 20/09/2022

SÚMULA. Altera o anexo IV da Lei 2139/2021 de 28/09/2021, que dispõe sobre o Serviço Público de Táxi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O anexo IV da Lei 2139/2021 de 28/09/2021, que dispõe sobre o Serviço Público de Táxi, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO IV LEI Nº 2139/2021

Pontos de Táxis - Vagas e ocupação (art. 66)

Ponto	Nº da Vaga	Localização	Nome do Permissionário
01	01	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Marisete Aparecida Fernandes Carabolante
01	02	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Maycon Jorge Dias de Camargo
01	03	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Luiz Carlos Martendal
01	04	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Augustinho Moraes
01	05	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Edelar José de Souza
01	06	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Darcy Chiapetti
01	07	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	João Alves Garcia
01	08	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Luiz Carlos Rodrigues
01	09	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Lucas Borges Chiquin
02	01	Av. Brasil - Em Frente ao Banco Sicredi	Edimar Francisco de Souza
02	02	Av. Brasil - Em Frente ao Banco Sicredi	João Maria Ribeiro
03	02	Rua das Araras / Rua Minas Gerais – em frente Mercado Martinelo	Afonso Oenning Kuhnen
04	01	Av. Brasil 245 - Em Frente da Prefeitura	Antonio Geraldo Fernandes
05	01	Av. São Paulo – Ao Lado do Hospital Municipal	Delci Vizentin

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

06	01	Av. São Paulo – Em Frente Posto de Saúde	Fabio Luiz Naconeski Rodrigues
06	02	Av. São Paulo – Em Frente Posto de Saúde	(Sem Permissionário)
07	01	Distrito Barra Bonita	Marines Stange Oenning de Souza
08	01	Distrito Santo Izidoro	(Sem Permissionário)
09	01	Linha Rosário do Oeste – Em Frente à Igreja	(Sem Permissionário)
10	01	Distrito Alto Alegre	Kelly Cristina Ribeiro

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28/09/2021.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 20 de setembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal